PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG.
e-mail-prefeitura@arinosmg.com.br

LEI N.º 1.208 DE 18 DE AGOSTO DE 2008.

Inclui na grade curricular do ensino fundamental conteúdo relativo à preservação do meio ambiente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS (MG)

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- As escolas públicas integrantes do sistema municipal de ensino incluirão, na grade curricular do ensino fundamental, conteúdo relativo à preservação do meio ambiente.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos/MG, 18 de Agosto de 2008.

Carlos Alberto Recch Filho
Prefeito Municipal